



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2024 DE DEMANDA JUDICIAL DE CUNHO MISTO
PAE nº 2023/662696

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?					
O presente termo de referência tem como objetivo: realizar a aquisição de produtos por demanda judicial para atender a liminar em favor de ação civil pública, movida por J.B.L. em face do Estado do Pará, município de Santarém e União, nº 1011663- 86.2023.4.01.3902 objetivando condenar os entes federativos a providenciar o fornecimento dos itens:					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD - 06 MESES
-	01	Fralda Geriátrica tamanho G/XG	232665-5	Unidade	768
2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*					
*Não se aplica					
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		3.1.1 A contratação ora pretendida tem por objetivo a aquisição dos INSUMOS, visando o atendimento da Demanda Judicial via processo de Processo Judicial : nº 1011663- 86.2023.4.01.3902, em favor do paciente J.B.L. , de forma a estabelecer o tratamento do referido paciente; 3.1.2 A referida aquisição está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, para cumprimento da decisão judicial, a fim de assegurar o atendimento da paciente supracitado. 3.1.3 Considerando que trata de produtos para saúde e/ou insumos e/ou medicamentos não padronizado no SUS, conforme decisão judicial, esta SESA sugere aquisição para 180 dias. 3.1.4 A estimativa da quantidade a ser adquirida, foi baseada na prescrição médica constante nos autos do processo.			
4 – NATUREZA DO BEM					
☒ Comum. ☐ Especial.					
5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM					
5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?		☐ Sim. ☒ Não.			
5.2 – O AVISO DE DISPENSA EXIGIRÁ AMOSTRA?		☐ Sim. ☒ Não.			
5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM?		☒ Sim. – Os medicamentos e/ou insumos e/ou cosméticos e/ou produtos para saúde deverão ter garantia mínima de 9 (nove) meses; 5.3.1 – A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESA. 5.3.2 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo			

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rafaela Marques Ribeiro (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2024 15:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 64308B28853F4959.4A4763043A94A831.35559581D180208B5.DC71BE067B1CF3D3



	Contratante, por escrito por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais; 5.3.3 – O prazo de validade mínimo do item deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do mesmo, contando da data de entrega no local supramencionado; ☐ Não.
5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art.75, II, da Lei Federal nº14.133/21, atualizado pelo decreto nº11.871 de 29/12/2023. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica, para contratação que envolva <u>valores inferiores a R\$ 59.906,02</u> (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. A dispensa de licitação poderá ser feita <u>sem estudo técnico preliminar e análise de risco</u> quando o orçamento estimado for de até 50% do valor do inciso II do caput da Lei Federal nº14.133/21, ou seja, até <u>R\$ 29.953,01</u>. (Decreto Estadual nº 2787, 29/11/2022, art. 4º, inciso VIII, § 4º.) ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, VIII*, da Lei Federal nº14.133/2021. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica, para contratação que envolva <u>valores superiores a R\$ 59.906,02</u> (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), quando caracterizada urgência de atendimento. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, m*, VIII, da Lei Federal nº14.133/21, aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde ☐ Pregão eletrônico. ☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da comprovada inviabilidade de competição para aquisição do medicamento em questão.
6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
6.3 – O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. A Secretaria de Saúde, adotara o sigilo da informação referente



6.4 – CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento.

☐ Não.

6.4.1 A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

6.4.2 Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado:

6.4.2.1 Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.4.2.2 Os insumos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linhade produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

6.4.2.3 Os insumos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e serem registrados no Ministério da Saúde. O protocolo de produção e controle deverá estar escrito em português;

6.4.3 A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

6.4.4 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa,contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.

6.4.5 O fornecedor deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência.

6.4.6 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.



6.5 – HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	Todos os itens devem obedecer ao previsto no art. 49, incisos II e III, LCP nº 123/2006.
7 – REQUISITOS DA CONTRATADA	
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E XIGIDAS	7.2.1 Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte seqüenciais: 7.2.1.1 Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem e/ou distribuição e/ou fabricação de produtos para a saúde, saneantes, perfumes ou cosméticos, do fabricante e do distribuidor, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial. Caso o mesmo não possua, justificar de acordo com a RDC nº 16, de 1 de abril de 2014. 7.2.1.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício; 7.2.1.3 Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de classe Competente. 7.2.1.4 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma. 7.2.1.5 Caso haja alguma dúvida quanto a documentação apresentada pela empresa licitante, a comissão de licitação poderá realizar diligência, conforme incisos I, II, parágrafos 1º e 2º do art. 64 da Lei 14.133; 7.2.1.6 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, não será levada em consideração durante a análise da área técnica; 7.2.1.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar a sua análise técnica; 7.2.2 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto deste Termo de Referência; 7.2.2.1 Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rafaela Marques Ribeiro (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2024 15:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 64308B28853F4959.4A4763043A94A831.35555981D180208B5.DC71BE067B1CF3D3



	(ais) do fornecedor; 7.2.2.2 Os produtos deverão apresentar prazo de validade, conforme descrito neste Termo de Referência; 7.2.2.3 As instruções de uso dos produtos devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações claras, detalhadas e objetivas; 7.2.2.4 Os produtos fornecidos a cada entrega devem ser preferencialmente de um único lote de fabricação e devem ser acompanhados de relatórios de Controle de Qualidade/ Certificados de Análise e/ou Aprovação do lote;
7.3 – HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
7.4 – HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra as exigências do instrumento convocatório e todos os requisitos do contrato; 2: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital. ☐ Não.
8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM	
8.1 – COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O item deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. - Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis , após a data do recebimento da Nota de Empenho. A entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via e-mail e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência com a proposta Do fornecedor e sua consequente aceitação. Os itens deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso; O prazo de validade mínimo do item deverá ser equivalente a 70 % (setenta por cento) do prazo de validade do mesmo, contando da data de entrega no local supramencionado; No ato da entrega, deverão ser cumpridos todos os requisitos descritos no artigo 4º da Instrução Normativa Nº 01/2021, publicada no DOE de 05 de março de 2021 (http://www.saude.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/2021.03.09.DOE-IN-01-2021-NORMAS-CENTRO-DISTRIBUICAO-SESPA.pdf);
8.2 – LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	8.2.1 Horário de Entrega: 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis. 8.2.2 Endereço de entrega: - Centro de Distribuição da SESA (CD/SESPA), na BR316 km5 Complexo de Galpões Carisma Galpão 12 e 13, em Ananindeua .

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rafaela Marques Ribeiro (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2024 15:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 64308B28853F4959.4A4763043A94A831.3555951D180208B5.DC71BE067B1CF3D3



	Obs: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESA imediatamente através dos e-mails: cdsespa@gmail.com e agendamento.sespa@rvimola.com.br
8.3 – PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	8.3.1 Condição e validade dos produtos entregues: 8.3.1.1 Não inferior a um ano, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega; 8.3.1.2 O prazo de validade remanescente dos produtos, contando a data de entrega no local supramencionado deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo; 8.3.1.3 Deverá ser observado as condições de embalagem e temperatura, conforme a especificidade do produto.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 – PRAZO DO CONTRATO	☒ Não haverá contrato.
9.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
9.3 – FORMA DE PAGAMENTO	9.3.1 - Meio (Ordem bancária). 9.3.2 - preferencialmente ser correntista no Banco do Estado do Pará S/A, atendendo ao decreto nº877, de 31 de março de 2008 no Art 2º, o qual determina que “o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A”. 9.3.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos. 9.3.4 Prova de Regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada conforme abaixo: - Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. - Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO	9.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 9.4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rafaela Marques Ribeiro (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2024 15:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 64308B28853F4959.4A4763043A94A831.35559581D180208B5.DC71BE067B1CF3D3



	9.4.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. 9.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante. 9.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.4.6 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. 9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.5 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Sim, o percentual de garantia definido, é de 5%, conforme dita o Art. 98 da Lei 14.133 de 2021. Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. ☒ Não, pois, trata-se de aquisição de bem com entrega única
9.6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9.6.1 Serão aplicáveis, no que couberem, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares.
10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rafaela Marques Ribeiro (Lei 11.419/2006)
EM 26/08/2024 15:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 64308B2883F4959.4A4763043A94A831.35559581D180208B5.DC71BE067B1CF3D3



10.1 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:
	Elemento de Despesa:
	Fonte do Recurso:
11 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
11.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designada Representante da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/21.	
11.2 - A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.	

Belém/PA, 20 de agosto de 2024.

Elaborado por:
Rafaela Marques Ribeiro
Farmacêutica/Presidente
Comissão de Avaliação de Processos Judiciais de Cunho Misto/SESPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rafaela Marques Ribeiro (Lei 11.419/2006)
EM 20/08/2024 15:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 64308B29853F4959.4A4763043A94A831.35559581D18020BB5. DC71BE067B1CF3D3